

Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Secretaria de Administração

Ofício nº 74/2021

Areia Branca/SE, 02 de ~~agosto~~ <sup>setembro</sup> de 2021.

Ilmº Srº  
**GISELDO DOS PASSOS OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2021-2022  
Areia Branca/SE

Assunto: **ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE ALTERA E ACRESCENTA A LEI MUNICIPAL Nº 137/2017**

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, através do presente estamos encaminhando em anexo ao Poder Legislativo o Projeto de Lei abaixo descrito. O executivo espera em caráter de urgência a análise, apreciação e aprovação dos ilustres vereadores desta municipalidade.

**PROJETO DE LEI – ALTERA E ACRESCENTA A LEI MUNICIPAL Nº 137, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e seus pares na apreciação dos Projetos de interesse da sociedade de Areia Branca, renovando, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Atenciosamente,

**Fátima Freire de Menezes**  
Secretária de Administração



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

**JUSTIFICATIVA**

**Projeto de Lei nº 009 /2021**

**De 02 de setembro de 2021.**

***Altera e acrescenta a Lei Municipal nº 137, de 09 de março de 2017 e dá outras providências.***

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
GISELDO DOS PASSOS OLIVEIRA**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica do Município, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei em anexo que ***“Altera e acrescenta a Lei Municipal nº 137, de 09 de março de 2017 e dá outras providências”***.

O presente Projeto de Lei visa alterar e acrescentar a Lei Municipal nº 137, de 09 de março de 2017 que dispõe sobre “a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, revogando, por via de consequências, as Leis Municipais nº 24/2011, nº 126/2016, nº 127/2016, nº 130/2016, nº 74/2014 e 95/2015 dando outras providências” com a finalidade de modernização do projeto de lei atualmente vigente, adequando-a ao ordenamento jurídico.

As contratações autorizadas por esta Lei servirão para suprir as necessidades temporárias, eventuais ou excepcionais do serviço público municipal com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como com espeque no art. 37, IX, da Constituição Federal e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal manifestada na ADI 3068/DF.

Destaque-se que a presente proposta dispensa apresentação de impacto



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

financeiro, tendo em vista que a substituição se dará sobre cargos já criados, não gerando despesas novas ao erário municipal.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

Sendo o que se apresenta para o momento, valho-me do ensejo para reiterar meus protestos de estima e apreço, requerendo que a propositura em tela tramite regularmente, e seja transformada em Lei por esse Colendo Legislativo.

Areia Branca, Sergipe, 02 de setembro de 2021.

  
**Alan Andreelino Nunes Santos**  
**Prefeito Municipal**


**Exmo. Senhor GISELDO DOS PASSOS OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
**Praça Joviniano Freire Oliveira, s/n, Areia Branca, CEP: 49.580-000 e-mail:**  
**[cvereadoresdeareiabranca@gmail.com](mailto:cvereadoresdeareiabranca@gmail.com)**

Por Unanimidade dos Presentes  
Aprovado Em  
09/09/2021



  
Leonidas José de Oliveira Neto  
1º Secretário

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

  
Giseldo dos Passos Oliveira  
Presidente

  
José Francisco das Chagas Filho  
Vice - Presidente

Projeto de Lei nº 009 /2021  
De 02 de setembro de 2021.

  
Silvania dos Passos Andrada  
2ª Secretária

**Altera e acrescenta a Lei Municipal nº 137, de 09 de março de 2017 e dá outras providências.**

**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, Prefeito Municipal de Areia Branca, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, II, da Lei Orgânica do Município, submete a apreciação dos Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 137, de 09 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

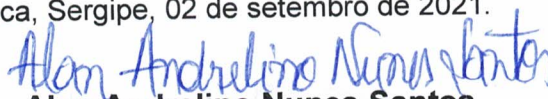
*“Art. 1º Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, os órgãos da Prefeitura Municipal de Areia Branca poderão efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei.*

*Parágrafo Único. As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo, acompanhado da respectiva justificativa de necessidade pelo órgão contratante e parecer jurídico.”*

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Anexo Único da Lei Municipal nº 137, de 09 de março de 2017.

Areia Branca, Sergipe, 02 de setembro de 2021.

  
**Alan Andreolino Nunes Santos**  
Prefeito Municipal